PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

LEI N. 447, DE 9-8-1961

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento, no corrente exercício, da pensão que, pela Lei Municipal n. 60, de 26-10-1961, foi concedida à viuva Lázara Adelaide de Almeida.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na quota a que faz jús êste Município, junto aos poderes estaduais, entre a constante no orçamento em vigor e a que realmente se verificou, conforme preceitua o artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de agôsto de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de agôsto de 1961. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura

29 4 70